



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 88/2015.
De 19 de novembro de 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS**, localizado à Rua Gabriel Batista de Proença, n.º 290, Jardim Esperança, Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 07.967.766/0001-99, com o fim específico de pagamentos de despesas oriundas dos cuidados a serem realizados com os animais de rua que são socorridos pela ASSOCIAÇÃO ora conveniada, inclusive medicamentos, ração, exames veterinários, consultas veterinárias e demais materiais e serviços necessários.

Parágrafo 1º – O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2º - O valor da subvenção, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, repassados todo o dia 10 (dez) de cada mês, vigendo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo os efeitos a 12 de novembro de 2015, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

- a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;
- b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;
- c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 19 de novembro de 2015



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº /2015

“CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/00001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. _____, inscrita no CPF sob n.º _____, portadora do RG. n.º _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ____/2015, e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS**, localizado à Rua Gabriel Batista de Proença, n.º 290, Jardim Esperança, Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 07.967.766/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, concordam em celebrar o presente convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por finalidade subvencionar, financeira e mensalmente por parte da **PREFEITURA**, a **PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS**, para auxiliar pagamentos de despesas oriundas dos cuidados a serem realizados com os animais de rua que são socorridos pela **ASSOCIAÇÃO** ora conveniada, inclusive medicamentos, ração, exames veterinários e demais serviços e materiais necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da subvenção, objeto da cláusula anterior será de 2.000,00 (dois mil reais) mensais, repassados todo o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **ASSOCIAÇÃO** assume a responsabilidade de capturar e cuidar dos animais abandonados, enfermos, comunitários e outros.

CLÁUSULA QUARTA – A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas até o último dia útil de cada mês, comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução conforme a cláusula Primeira, para haver liberação do repasse do mês seguinte, devendo estar referendada por parecer do Conselho Fiscal ou órgão que exerça tal função.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No final do exercício apresentar a prestação de contas no valor total dos recursos repassados, sob pena de devolução de eventual saldo remanescente, devendo estar acompanhado dos correspondentes balanços orçamentários e financeiros, e nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Bem Estar a fiscalização do uso adequado dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 12 de novembro de 2015, podendo ser renovado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

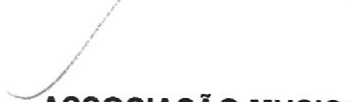
www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 19 de novembro de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PREFEITA MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE
PRESIDENTE

Testemunhas:

RG. nº. _____

RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0356-2015
Projeto de Lei 0088-2015
23/11/2015 12:10:06

Setor de Protocolo

Projeto de Lei N.º 88/2015.
De 19 de novembro de 2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEMA
ASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Mensagem Justificativa n.º 089/2015

Prezado Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para estudo e deliberação o Projeto de Lei acima epigrafado.

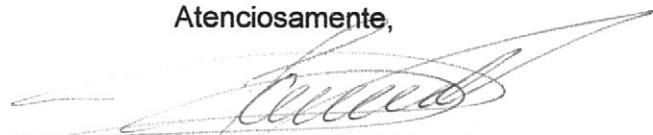
O objetivo do presente Projeto de Lei é o de conveniarmos com a Associação Protetora dos Animais – anjos sem asas, para um repasse mensal suficiente para a sua manutenção.

A verba será utilizada para fazer frente às despesas oriundas com os cuidados que a associação tem nos cuidados com os animais por ela capturados ou ainda aqueles que são levados até a mesma; tais cuidados compreendem a compra de medicamentos, ração, pagamento de exames veterinários, consultas veterinárias, entre outros.

A contrapartida ofertada pela Conveniada é a melhora da saúde pública com a diminuição dos animais de rua e melhoria da qualidade de vida desses animais, o que reflete diretamente em resultados positivos na saúde pública como um todo.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

AO
EXMO. SR.
MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.